



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 9.884, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1999.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito especial no valor global de R\$ 76.000.000,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União ([Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999](#)), em favor do Ministério dos Transportes, crédito especial no valor de R\$ 76.000.000,00 (setenta e seis milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de cancelamento de dotações orçamentárias no valor de R\$ 76.000.000,00 (setenta e seis milhões de reais), conforme Anexo II desta Lei

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de dezembro de 1999; 178º da Independência e 111º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Martus Tavares

Este texto não substitui o publicado no DOU de 8.12.1999

[Download para anexo](#)

*